

APOIO ÀS VÍTIMAS DIRETAS E INDIRETAS DE CRIMES CONTRA A VIDA E O ATENDIMENTO INTEGRAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À VÍTIMA

Fernando José da Costa

Graduado em Direito pelo Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas (1997). Mestre e Doutor Direito Penal pela Universidade de São Paulo. Doutor em Direito Penal pela Università degli Studi di Sassari/Itália. Advogado e sócio-fundador da Fernando José da Costa - Advogados. Secretário de Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo entre 2019 e 2022. Foi homenageado com a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão, concedidos pela Câmara Municipal de São Paulo. É autor de mais de dez obras jurídicas.

Priscila Santos Martins D'Auria

Psicóloga formada pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, com atuação desde o final de 2012 no Centro de Referência e Apoio à Vítima, programa da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, atendendo individual e em grupos de vítimas de violência. Voluntária desde 2021 do PROVE (Programa de Atendimento e Pesquisa à Violência e Estresse Pós-Traumático), serviço ambulatorial do Departamento de Psiquiatria da Escola Paulista de Medicina que faz parte da Universidade Federal de São Paulo.

RESUMO

No presente trabalho, apoiamo-nos na experiência de atendimento às vítimas de crimes contra a vida que o Centro de Referência realiza desde 1998. Procuramos desenvolver uma metodologia própria para o acolhimento e atendimento integral e interdisciplinar dessas vítimas que atravessam um luto difícil e imposto. A partir disso, compreendemos que o acesso à justiça está além dos processos criminais, visto que as vulnerabilidades de quem sofre violência também são sociais, físicas, educativas, econômicas e emocionais.

Palavras-chave: violência; serviço social; psicologia; direito; vítima.

ABSTRACT

In the present work, we supported the experience of care for victims of crimes against the life that the reference center has been conducting since 1998. We seek to develop its own methodology for the reception and comprehensive and interdisciplinary care of these victims that cross a difficult mourning and tax. From this, we understand that access to justice is beyond criminal proceedings, since the vulnerabilities of those who suffer violence are also social, physical, educational, economic and emotional.

Keywords: violence; social work; psychology; law; victim.

RESUMEN

En el presente trabajo, apoyamos la experiencia de la atención de las víctimas de crímenes contra la vida que el centro de referencia ha estado llevando a cabo desde 1998. Buscamos desarrollar su propia metodología para la recepción y la atención integral e interdisciplinaria de estas víctimas que se cruzan. Un duelo y un impuesto difícil. A partir de esto, entendemos que el acceso a la justicia está más allá de los procedimientos penales, ya que las vulnerabilidades de aquellos que sufren violencia también son sociales, físicos, educativos, económicos y emocionales.

Palabras clave: violencia; trabajo social; psicología; derecho; víctima.

RÉSUMÉ

Dans le présent travail, nous avons soutenu l'expérience des soins aux victimes de crimes contre la vie que le centre de référence mène depuis 1998. Nous cherchons à développer sa propre méthodologie pour la réception et les soins complets et interdisciplinaires de ces victimes qui traversent un deuil et une taxe difficiles. De cela, nous comprenons que l'accès à la justice dépasse les procédures

pénales, car les vulnérabilités de ceux qui souffrent de violence sont également sociales, physiques, éducatives, économiques et émotionnelles.

Mots-clés: violence; travail social; psychologie ; droit ; victime.

INTRODUÇÃO

No Brasil, a violência fatal é a primeira causa de morte de homens jovens entre 15 e 29 anos. Já em relação à morte letal de mulheres, o feminicídio é a principal causa, fato que, ao ser analisado, impacta por seu crescimento ao longo dos anos. Esses dados são corroborados com o “Atlas de Violência 2021”, produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Só para se ter uma ideia da gravidade da situação, entre 2009 e 2019, houve um aumento de 10,6% do número de homicídios de mulheres nas residências, tendo sido registrados 1.246 homicídios em 2019, indicando um provável crescimento da violência doméstica (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2021).

São relatórios como esses que buscam retratar a violência no país. Em se tratando de homicídios e feminicídios, em 2021, ocorreram mais de 45.000 mortes no Brasil. Um número de vítimas diretas que incomoda, principalmente quando se pensa na repercussão que apenas uma morte pode causar.

Nesta senda, pertinente lembrar que, em 2015, o Brasil, ao lado de mais de 190 nações do mundo, assumiu o compromisso internacional estabelecido pela ONU, na chamada Agenda 2030, que estabeleceu 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas a serem atingidas por todos os envolvidos, sendo que os ODS de números 5 e 16 têm relação direta com a violência (ONU, Brasil):



ODS 5 — Igualdade de gênero: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

ODS 16 — Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável; proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

E a questão das vítimas, certamente, também está inserida nesse contexto. Estudos de importantes instituições de prevenção, pesquisa e assistência a enlutados, tais como o Lelu (Laboratório de Estudos e Intervenções sobre o Luto) da PUC-SP e o LEM (Laboratório de Estudos sobre a Morte) da USP, apontam que mais de cinco pessoas podem ser afetadas diretamente após a morte de um ente querido. Se mais de 45.000 pessoas são assassinadas anualmente no Brasil, quantas pessoas são afetadas por essas mortes? Pelo menos 225.000 pessoas entram num processo de luto violento e querem acessar a justiça.

E é para essas pessoas, chamadas de vítimas indiretas, que buscam a justiça e atravessam a dor da perda, que o Centro de Referência e Apoio à Vítima (CRAVI) responde com a oferta de um apoio interdisciplinar e integral desde 1998, ano de seu nascimento. O Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, provê o Programa CRAVI, único no Estado a tratar das vítimas com as especificidades descritas a seguir. E, com esse equipamento, alcança seu objetivo na concretização de uma política séria e eficaz no campo de direitos humanos, beneficiando um número muito maior de vítimas que, muitas vezes, não são vistas em relatórios estatísticos.

O CRAVI, criado em julho de 1998, dá eficácia ao artigo 245 da Constituição Federal, assim como ao artigo 278 da Constituição Estadual, que definem como responsabilidade do Estado a assistência às vítimas de crimes violentos. O Programa Estadual de Direitos Humanos (Decreto Estadual nº 42.209/97), na parte dos “Direitos Cíveis e Políticos”, descreve essa obrigatoriedade, em consonância com o que também determina o Plano Nacional de Direitos Humanos, no item que trata da “Garantia à Vida”.

O objetivo geral do Programa é promover o reconhecimento e o acesso aos direitos das vítimas de violência, visando à consolidação dos direitos humanos e ao exercício da cidadania. Busca ser referência no desenvolvimento e no aprimoramento de políticas públicas voltadas a temas como prevenção a violência, direitos humanos, atendimento à vítima, acesso à justiça e cidadania.

Desta forma, o Programa atende prioritariamente vítimas diretas sobreviventes, familiares e conhecidos de vítimas diretas de crimes contra a vida. Esse recorte revalida a importância de prestar apoio a quem sofre as mazelas de uma perda violenta, que denuncia prejuízos em suas esferas emocionais, físicas, sociais, econômicas e jurídicas.

Insta ressaltar que, ao longo de sua história, o CRAVI já efetuou mais de 63 mil atendimentos, sendo 6.987 atendimentos só em 2022 (até setembro), número que já se aproxima do total de atendimentos em 2021 (7.185), e supera todos os anos anteriores, conforme o seguinte quadro:

ano	total	ano	total	ano	total	ano	total	ano	total	ano	total
2001	1091	2005	1277	2009	1613	2013	1717	2017	3130	2021	7185
2000	803	2004	1225	2008	1084	2012	1368	2016	2736	2020	4950
1999	461	2003	1359	2007	2096	2011	1248	2015	4214	2019	2486
1998	94	2002	1562	2006	2366	2010	1489	2014	3717	2018	3045

E nos últimos dois anos houve uma grande expansão da quantidade de unidades, passando de cinco para treze, mais que dobrando o número de equipamentos.

Um dado interessante dos atendimentos é o público que procura os seus serviços: mais de 90% é composto por mulheres, sendo que, destas, cerca de 65% são mães e irmãs de vítimas de feminicídio, e 45%, parentes de vítimas de homicídio (de filhos e companheiros). O CRAVI se utiliza de uma metodologia de atendimento interdisciplinar, escrita e reescrita por seus próprios técnicos, psicólogos/as e assistentes sociais, que sempre atuam em conjunto para dar todo o suporte ao usuário que busca por atendimento e resolução das demandas da melhor forma possível. A equipe

atua como verdadeiro facilitador no acesso à justiça, garantindo à vítima a proximidade com os órgãos do Judiciário e o acesso à informação, tão cara a quem não tem, muitas vezes, ideia do que fazer após um crime.

Por meio de instrumentos de cooperação celebrados com a Defensoria Pública e o Ministério Público do Estado, o usuário recebe as orientações e informações necessárias diretamente dos representantes das respectivas instituições. Além do apoio jurídico preciso e personalizado, a articulação com os serviços de assistência e saúde nos municípios garante o encaminhamento da vítima para o apoio nas questões relativas a moradia, trabalho, programas governamentais, saúde mental dentre outros.

Convém definir o conceito de vítima usado pelo Programa, extraído da Declaração de Princípios Básicos de Justiça para Vítimas de Crime e Abuso de Poder, conforme a Resolução nº 40/34 da Assembleia Geral das Nações Unidas, aprovada em novembro de 2005.

Vítimas significam pessoas que, individual ou coletivamente, sofreram dano, que inclui injúria física ou mental, sofrimento emocional, perda financeira ou prejuízos substanciais de seus direitos fundamentais, através de ações ou omissões que são violações das leis criminais vigentes nos Estados-Membros, incluindo as leis que preveem abusos criminosos de poder.

A partir dessa definição, o CRAVI classifica a vítima em direta ou indireta, sendo vítima direta aquela que diretamente sofreu os danos causados pelo ato criminoso e vítima indireta aquela cujos familiares e dependentes da vítima direta e cujas pessoas a ela ligadas por vínculos afetivos sofreram o dano. Acredita-se que o conceito de vítimas indiretas amplia o entendimento das consequências da violência.

Ao dirigir a atenção para o fato de que o crime contra a vida pode afetar a todos e traz implicações para cada um, o CRAVI deixa de tratar os homicídios, feminicídios e latrocínios como “casos de polícia” ou com distanciamento como “não tenho nada a ver com isso”. E assume uma posição política ao falar que mães, pais, irmãs, irmãos, filhas, filhos, esposas

e maridos que perdem alguém enfrentam uma dor injusta, muitas vezes sem volta. Poucos se perguntam onde esses cidadãos podem ser acompanhados, atendidos e reparados. Poucos sabem ou querem saber o quão importante é, para esses sujeitos, vítimas de violência, e para seu processo de elaboração da perda, que a justiça seja feita, que a sociedade reconheça que houve perda e que ela pode ser irreparável.

A ESCUTA DE QUEM NÃO É OUVIDO: O COTIDIANO DE UM FAZER

“É a primeira vez que a justiça entra na minha vida.”
(Ana¹, vítima de tentativa de feminicídio)

Em seu livro *Meu casaco de general*, Luiz Eduardo Soares relata uma experiência que teve quando, com o objetivo de ampliar a implantação do Programa “Mutirão pela Paz no Rio de Janeiro”, ele, a vice-governadora Benedita da Silva², líderes comunitários e o então comandante do 3º BPM, Coronel Patrício, reuniram-se no Jacarezinho³ para apresentar o Programa à comunidade. Após apresentarem as ideias do projeto, pediram para que os participantes se pronunciassem. O trecho a seguir elucida o que significa ouvir vítimas indiretas de violência.

Desdobrou-se uma avalanche de vozes e testemunhos que ganharam, gradualmente, volume e carga emocional, a ponto de provocar o recolhimento dos fotógrafos e repórteres. Fez-se um silêncio de morte. Jornalistas guardaram seus blocos, e todos nós nos imobilizamos, em respeito profundo ao que ouvíamos, abalados crescentemente pela dor que a palavra exprimia para, catarticamente, exorcizar. Talvez a memória, materializada pelo reconhecimento público que confere realidade ao passado e valoriza o drama negligenciado, cicatrize feridas (SOARES, 2000).

O trecho acima aborda dois pontos: o silêncio diante desses relatos e uma hipótese de que o reconhecimento público dessas violências e de seus efeitos cicatrizes e feridas. Ao longo dos anos de experiência no CRAVI, a

equipe técnica verifica que, em meio à busca por informações, escutar o relato de uma pessoa que perdeu outra por meio de um homicídio, feminicídio ou latrocínio convoca em nós um silêncio e uma reflexão: como é possível um ser humano atravessar tamanha dor?

Todos sabem que mortes violentas acontecem todos os dias e não é difícil encontrar informações sobre essas mortes, ou estudos sobre a violência urbana que orientem a construção de uma reflexão sobre o assunto, mas “nada se compara ao contato direto com os depoimentos vivos dos que carregam a dor de perdas tão trágicas, revoltantes, injustas, fúteis. Pela força da emoção, compartilham a dor e nos transportam, com realismo, para as cenas dos crimes” (SOARES, 2000). Portanto, somente ter informação sobre o assunto não colabora para sustentar a escuta desses depoimentos.

Escutar a dor da perda e a injustiça a que essas vítimas indiretas estão submetidas evocou no CRAVI a necessidade da construção de uma metodologia psicossocial e jurídica que pudesse dar conta de um plano de trabalho individualizado para cada cidadão que é acolhido pelo programa. Desta forma, foram criadas etapas necessárias para recepção, acolhimento e atendimento contínuos e regulares das vítimas no Programa.

Sabendo disso, o Centro de Referência e Apoio à Vítima conta com um núcleo interdisciplinar de atendimento de triagem, por onde passam todos os casos de violência que chegam ao Centro de Referência, encaminhados por outros serviços ou por demanda espontânea. E é a partir desse primeiro dispositivo que se determinam o tipo de atendimento necessário e/ou o encaminhamento para aquela determinada demanda.

Na triagem são atendidos, por exemplo, os casos de violência doméstica, violência sexual, doença mental, os quais, desde que não verificados os resultados de morte ou lesão grave, serão encaminhados à rede de atendimento de especializada. Esse pronto atendimento psicossocial demonstra a característica “portas abertas” do Programa, o qual recebe e escuta o cidadão que se considera vítima a fim de se realizar um diagnóstico preliminar de sua demanda, avaliando os fatores de risco, dano psicológico e social, decorrentes do impacto da violência,

visando promover a cidadania e o acesso à rede de serviços próxima ao território da vítima.

Após a triagem, se o caso ficar ativo no Programa, ou seja, se não for encaminhado para a rede de serviços, passa por um processo de três a quatro encontros chamado acolhimento, no qual a equipe técnica psicossocial e os estagiários de psicologia e serviço social irão junto à vítima elaborar um plano de trabalho individual dentro do Programa. Assim, essas vítimas terão a oferta de: atendimento psicológico individual ou em grupo, atendimento social, atendimento psicossocial, atendimento jurídico da Defensoria Pública, atendimento jurídico do Ministério Público, atendimento psicológico individual ou em grupo de crianças e adolescentes, e orientação a pais ou responsáveis de crianças ou adolescentes. Ainda sob a perspectiva do acolhimento, Marilda Yamamoto (2007) pontua que

O acolhimento inaugura um fazer conjunto, convocando o usuário a participar da construção do processo no qual ele estará envolvido. Esta atitude inclusiva pretende construir vínculos, e o usuário é chamado a compartilhar responsabilidades, tendo como função a promoção de autonomia, de protagonismo, evitando a imposição de um saber autoritário que promove dependência do serviço (IAMAMOTO, 2007).

O CRAVI, então, conta com os saberes psicológico, jurídico e social para desenvolver práticas de atendimento às vítimas de violência, nos quais cada disciplina contribui com seu saber.

A psicologia oferece um espaço de escuta e cuidado diante do sofrimento psíquico causado pelo assassinato de um familiar. Desta forma, proporciona-se um campo de fala que possibilita (re)significações das violências sofridas, levando em conta o momento sócio-histórico e cultural em que o sujeito e a violência estão inseridos.

Já a função primordial do saber jurídico no CRAVI, realizado pela Defensoria Pública e pelo Ministério Público, é a de reconstruir as noções correntes de direito e justiça, orientando-as a partir da perspectiva da víti-

ma. Neste sentido, procura-se facilitar o acesso à justiça por meio da garantia de um tratamento equitativo, da noção de igualdade complexa, nos sistemas discursivos por onde transitam as pessoas vitimadas pela violência.

Por fim, o serviço social utiliza-se da análise sócio-histórica dos indivíduos, de forma a identificar suas principais necessidades e criar possibilidades de reconstrução de sua cidadania, quebrando o ciclo de violência. O assistente social faz isso por meio do resgate e da nomeação de violências transgeracionais, muitas vezes despercebidas ou nem reconhecidas pela vítima. Nesse resgate, é possível mapear valores culturais e sociais que permeiam e influenciam a realidade da população atendida.

A posição interdisciplinar do Programa no que tange ao acolhimento da vítima parte do pressuposto de que, quando um crime violento ocorre, é preciso que todos questionem qual posição tomar frente a isso. Há que se considerar a responsabilidade do Estado, do Judiciário, da sociedade, das instituições e da própria vítima, aqui considerada não como objeto que servirá como prova no decorrer do inquérito policial ou do processo criminal, mas como sujeito, de direitos, deveres e desejos, respondendo à concepção de proteção integral das políticas públicas vigentes.

RESPONSABILIDADES, PROTAGONISMO DA VÍTIMA E O DIREITO À MEMÓRIA

“Eu nunca mais vou ver minha mãe? E meu pai?”

(Bernardo⁴, quatro anos,
testemunha auditiva do feminicídio da mãe pelo pai)

O profissional que atua no CRAVI encontra, diariamente, prantos consequentes da violência sofrida e trabalha com tudo que restou após a violência. E tudo que restou social, emocional e juridicamente. Diante disso, aposta numa metodologia que ampara, espera e cura ao entender que o reconhecimento de uma perda é fundamental para atravessar a dor do luto e promover o acesso à justiça.

Nesse sentido, algumas diretrizes são necessárias para a promoção dos processos de subjetivação e politização dos discursos do usuário ativo no Programa:

1. O testemunho e a escuta devem ser considerados como um resgate da história coletiva e, quando possível ou desejado pelo narrador, devem ser publicados.
2. O cuidado psicológico, jurídico e social deve estar incluído numa abordagem interdisciplinar e ser parte de uma intervenção na qual os focos da ação são o acesso à justiça e a promoção da cidadania.
3. A possibilidade de ser escutado favorece uma recolocação/reposicionamento do sujeito e possibilita novos fluxos de narrativas.
4. O fortalecimento das intervenções grupais, quando possível, posto que essas fomentam o desenvolvimento de um campo discursivo receptivo à cidadania e às ressonâncias provenientes da coletividade.
5. A participação em conjunto com as redes de serviço, sobretudo nos casos de saúde mental.

A permanência de uma vítima no Programa como ativa não está predeterminada ou protocolada em manuais. Isso quer dizer que o CRAVI é um serviço público que admite que o cidadão possa receber o apoio estatal independentemente do tempo cronológico após o fato, do inquérito policial, processo criminal e julgamento ou arquivamento do caso.

Há como premissa do Programa o entendimento de que o sujeito não é responsável pelo que lhe aconteceu, pelo fato da realidade — homicídio ou feminicídio de um familiar, abusos, outras violências e violações de direitos —, mas ele é responsável pela posição subjetiva que adotará frente aos fatos e à realidade. O que se faz a partir do ocorrido e quem se é a partir da ocorrência são questões importantes que serão respondidas ao longo do percurso do usuário no CRAVI.

CONSIDERAÇÕES FINAIS DE UM TRABALHO: DE VÍTIMA PARA CIDADÃO

“Eu não imaginava que tinha direito a tanto cuidado.”
(Maria⁵, vítima indireta do homicídio do irmão)

Desde sua origem, o CRAVI evita julgamentos e estigmatizações das vítimas de violência. Quando o Programa fala “familiares e amigos de vítimas diretas de homicídio”, não quer criar uma persona, um diagnóstico ou uma classificação, e sim reconhecer a situação de violação de direitos pela qual esses sujeitos passaram. A condição de vítima indireta ouvida inauguralmente pelo Programa denomina uma passagem, e não a cristalização de um momento de vida (ou de morte).

Convém salientar que é a partir do reconhecimento de uma condição de vítima — e suas vivências de impotência, desamparo e frustração em relação ao sistema de justiça — que se torna possível o trabalho com o sujeito para ultrapassar esse lugar, promovendo a construção de uma passagem para o lugar de cidadão. Tudo isso se faz imprescindível para uma vítima construir uma narrativa, um testemunho potente e não ser meramente instrumento de prova. Além de evitar o olhar estigmatizador e julgador, que traz como consequências a invisibilidade e a indiferença, o CRAVI vê a possibilidade de transformação por meio do acolhimento, da escuta e do diálogo.

As famílias querem ter seu tempo para o luto, querem voltar aos seus trabalhos, mas com condições para fazê-lo, querem ser consideradas cidadãs, em seus direitos e deveres, mas para isso precisam contar com serviços, instituições e uma sociedade que as acolham e as considerem seres humanos.

Considerando a amplitude de Estado de São Paulo e os graves problemas enfrentados pela população, especialmente aqueles que têm vivido um maior empobrecimento nos últimos anos e residem nas regiões mais vulneráveis, onde há a carência de recursos públicos e são distantes

dos grandes centros urbanos, a possibilidade de receber um atendimento qualificado, como o prestado pelos profissionais do CRAVI, pode contribuir na resposta da sociedade para a vítima. O atendimento de um centro de referência, portanto, auxilia a vítima na sua recuperação de forma a garantir que ela retorne às suas atividades, ao convívio familiar e social, apesar do enorme dano sofrido seja pela perda do familiar, seja pelos efeitos da violência direta sofrida.

Acolher uma vítima que se torna cidadão consciente de seus direitos mostra uma postura ética da equipe técnica do Programa, que não ocupa o lugar de quem tudo sabe, mas sim acompanha o sujeito no caminho que ele mesmo traça na busca de uma solução para suas questões. Desta forma, possibilita que o sujeito possa encontrar um espaço de fala e escuta onde possa falar livremente sobre a violência que sofreu, sobre o que perdeu e como quer seguir com sua vida depois disso.

Todas as reflexões apresentadas neste artigo tiveram o objetivo de construir um saber sobre o atendimento a vítimas diretas e indiretas de crimes contra a vida e têm a finalidade de transmitir algo dessa prática. Apresentou-se como costura entre o que se ouve e o que se lê sobre o luto violento e acesso à justiça. E que cabe ao profissional apoiar, acompanhar e encorajar o sujeito que deseja superar esse processo, que não é somente criminal.

Vale ressaltar que, enquanto serviço público e centro de referência, o atendimento da população é prioritário. Contudo, a atuação do CRAVI não se limita somente às ações de atendimento. As equipes ocupam-se também em promover:

- a. Formação continuada para rede socioassistencial parceira sobre educação em direitos humanos, por meio de oficinas mensais abertas e gratuitas;
- b. Formação continuada de novos profissionais da psicologia e do serviço social por meio de convênios com universidades em que se recebe no CRAVI cerca de 40 estagiários dos cursos de psicologia e serviço social por ano;
- c. Mecanismos de controle social e transparência ao produzir e dis-

ponibilizar materiais (publicações, cartilhas e artigos) destinados à democratização do acesso à justiça;

- d. Consolidação da Proteção Integral a partir da articulação da rede de serviços e do trabalho interdisciplinar junto a outros equipamentos como organizações sociais, universidades, prefeituras, consórcios de municípios e programas de outros Estados;
- e. Prevenção a partir da produção e multiplicação de conteúdos especializados e realização de campanhas de sensibilização sobre os temas afetos ao Programa.

Entre outras ações alinhadas à implementação e/ou ao fortalecimento de políticas públicas que efetivamente respondam aos princípios constitucionais de Participação, Descentralização e Universalização.

REFERÊNCIAS

ATLAS DA VIOLÊNCIA. 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes>. Acesso em: 25 out. 2022.

CERQUEIRA, Daniel et al. **Atlas da Violência 2021**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021.

IAMAMOTO, Marilda V. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

ONU, BRASIL. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 25 out. 2022.

SOARES, L. E. **Meu casaco de general: 500 dias no front da segurança pública no Rio de Janeiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

NOTAS

- 1 Nome fictício para preservação da identidade.
- 2 Coordenadora à época da área social do governo, responsável pela dimensão social do Mutirão.
- 3 Comunidade localizada na região norte da cidade do Rio de Janeiro.
- 4 Nome fictício para preservação da identidade.
- 5 Nome fictício para preservação da identidade.